

735

PROJETO DE LEI N. ~~742~~ / 96.

INSTITUI A RESERVA DE CONTINGENCIA NO ORCAMENTO DO MUNICIPIO.

A Camara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, eu seu nome senciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a RESERVA DE CONTINGENCIA que constara no orcamento deste municipio, a partir do exercicio financeiro de 1997.

Art.2 - O valor consignado no Orcamento do Municipio, classificado como RESERVA DE CONTINGENCIA sera utilizado como recursos a abertura de creditos adicionais, sejam suplementares, especiais ou extraordinarios.

Art.3 - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

12 de Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, ~~27 DE SETEMBRO~~ DE 1996.

Helio Fabio de Paula Andrade

HELIO FABIO DE PAULA ANDRADE
Prefeito Municipal

1ª Votacao
APROVADO
Astolfo Dutra MG *29/10/96*
Antonio Carlos Fernandes
ANTONIO CARLOS FERNANDES
Presidente da Câmara

2ª Votacao
APROVADO
Astolfo Dutra MG *5/11/96*
Antonio Carlos Fernandes
ANTONIO CARLOS FERNANDES
Presidente da Câmara